



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA-PR.

Município de Figueira

Secretaria Municipal de Saúde/ Educação/Administração

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia, médico e nutrição, para suprir as necessidades das secretarias do município de Figueira - PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A contratação destes profissionais, ambos direta e/ou indiretamente relacionados à saúde municipal e educação se faz necessário para atender as demandas de nossos munícipes. É crucial que a administração pública tenha em sua equipe profissionais na área da medicina, psicologia e nutrição para que se supra as demandas existentes em nosso sistema.

Ademais, insta salientar a necessidade crescente nos atendimentos referentes, em especial na área da psicologia, bem como se faz necessária as contratações nas demais áreas solicitadas.

A contratação referente ao lote 01 de Serviços de Plantões Médicos e atendimento ao PSF, se faz necessária pela grande demanda de atendimentos que o município possui, principalmente por causa da dengue e os atendimentos no hospital municipal de Figueira que funciona 24 horas.

A contratação referente ao lote 02 – Psicólogo, será para substituir o desligamento da profissional anterior que solicitou exoneração, a profissional atuava atendendo as demandas na área da saúde. A demanda de atendimentos para profissional de psicologia é muito grande, tendo uma longa fila de espera, para sanar a falta de tal profissional, é necessário à contratação com certa urgência.

A contratação referente ao lote 03 Nutricionista – É de extrema necessidade. A contratação se faz necessária para substituir o desligamento da profissional anterior que estava atuando na Cozinha Piloto Municipal. A profissional é responsável por elaborar o cardápio da alimentação escolar de acordo com as diretrizes do FNDE, gestão da cozinha piloto, gestão da equipe, gestão dos alimentos e etc...

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

A contratação pretendida deve ser incluída no Plano de Contratação Anual do Município de Figueira, ficando assim alinhada com os interesses desta administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

A Contratada deverá comprovar, por meio de documentos, que esta apta a executar os serviços solicitados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame, nos termos do art. 6º inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato de prestação dos serviços de apoio terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.1. Descrição do objeto.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1					
1	12,000	MES	PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPITAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA E/OU OUTRO LOCAL INDICADO PELO GESTOR, TURNO DE 12 HORAS - R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais por plantão. Horário das 07:00-19:00 ou 19:00-07:00, MÉDIA DE 20 PLANTÕES MENSAIS, CONFORME ESCALA.	30.000,0000	360.000,00
2	12,000	MES	SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF POSTO JARDIM LEONOR E/OU OUTRO POSTO INDICADO PELO GESTOR - 40 HORAS SEMANAIS.	8.000,0000	96.000,00
Lote: 2					
3	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA; PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE; 35 HORAS SEMANAIS; CENTRO DE ESPECIALIDADES E/OU OUTRO LOCAL INDICADO PELO GESTOR.	4.280,4800	51.365,76
Lote: 3					
4	12,000	MES	SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO Cozinha Piloto e/ou outro local indicado pelo Gestor 35 horas semanais.	4.280,4800	51.365,76
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	558.731,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

3.2. Dos requisitos para a contratação.

- Profissional na área da psicologia com registros devidamente regularizados no MEC e no Conselho Federal de Psicologia;
- Profissional na Área da nutrição com registros devidamente regularizados no MEC e no Conselho Regional de Nutrição e experiência de no mínimo 6 (seis) meses comprovada na área de nutrição escolar/alimentação escolar;
- Profissional na Área de Medicina com registro devidamente regularizado no MEC no Conselho Regional de Medicina.

3.3. Das condições de pagamento.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a prestação do serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

3.4. Da garantia.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.5. Das obrigações do município.

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.6. Das obrigações do contratado.

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- Executar os serviços em conformidade ao contrato expedido pela CONTRATANTE, bem como pelas exigências contidas no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observado Lei nº 14.133/21;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- Manter o ambiente do consultório/sala em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde/educação/administração.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado/prestação de serviço, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis e a empresa licitante ficará responsável por colocar outro profissional para o substituí-lo na sua falta;
- a) A CONTRATADA, Pessoa Jurídica, fica obrigada em caso de substituição ou troca de Profissional para executar as ATIVIDADES, deverá ter aprovação do Diretor Clínico e Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educação/ Administração com mínimo de 48 horas de antecedência, através de uma declaração com os dados dos profissionais, para aceitação ou não dos gestores responsáveis;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1					
1	12,000	MES	PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPITAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA E/OU OUTRO LOCAL INDICADO PELO GESTOR, TURNO DE 12 HORAS - R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais por plantão. Horário das 07:00-19:00 ou 19:00-07:00, MÉDIA DE 20 PLANTÕES MENSIS, CONFORME ESCALA.	30.000,0000	360.000,00
2	12,000	MES	SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF POSTO JARDIM LEONOR E/OU OUTRO POSTO INDICADO PELO GESTOR - 40 HORAS SEMANAIS.	8.000,0000	96.000,00
Lote: 2					
3	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA; PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE; 35 HORAS SEMANAIS; CENTRO DE ESPECIALIDADES E/OU OUTRO LOCAL INDICADO PELO GESTOR.	4.280,4800	51.365,76
Lote: 3					
4	12,000	MES	SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO Cozinha Piloto e/ou outro local indicado pelo Gestor 35 horas semanais.	4.280,4800	51.365,76
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	558.731,52

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 558.731,52 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
05.001	05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00	ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	35.973,29
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	272.758,23
Total Previsto:			R\$ 558.731,52

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta é a contratação de profissionais especializados e devidamente qualificados (psicólogo(a), médico e nutricionista) para a prestação de serviços nos postos de saúde e educação de nosso município, conforme o item 3.2 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, do presente estudo técnico preliminar e as seguintes especificações:

- Os profissionais devem ser regularizados em suas respectivas áreas;
- O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir de sua efetivação;
- O pagamento aos contratados será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a prestação do serviços;
- Não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- As devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, dividida por lotes, haja vista que a prestação dos trabalhos se dará em 12 (doze) meses.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação dos profissionais, *a prima facie*, para a prestação de serviços de atendimento à saúde tem como objetivo manter a continuidade na realização dos atendimentos e funcionamento adequado dos serviços de saúde no município de Figueira Paraná. Realizando, quando cabível, os cuidados/atendimentos e manejo de pessoas que necessitem dos respectivos atendimentos, bem como visando maximizar a agilidade de atendimento a atual demanda de pacientes.

Uma vez que a administração visa à maximização dos atendimentos mantendo a qualidade e gerando a melhoria no acesso aos atendimentos, de acordo com as normas definidoras dos Direitos e Garantias Fundamentais da Saúde, asseguradas na Constituição Federal de 1988 e ainda, a garantia do direito à saúde, a Lei Federal nº 8,080/90.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Salienta-se que a contratação não vislumbra impactos ambientais, pois trata-se da contratação de profissionais nas áreas descritas conforme o item 3.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

alcançar os objetivos identificados no item 9 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, do presente Estudo Técnico Preliminar.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Figueira Paraná, 14 de junho de 2024.

MARCILIO ALVES DE SOUZA

SEC MUN DE SAÚDE

FIGUEIRA - PR